



Câmara Municipal de Buritama - Estado de São Paulo

CNPJ: 51.102.341/0001-09
Av. Benedito Alves Rangel, 1500 – Centro
Buritama/SP - CEP: 15290-172
E-mail: secretaria@buritama.sp.leg.br | www.buritama.sp.leg.br

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

(Art. 72, inciso VI, da Lei Federal 14.133/2021)

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa especializada para a estruturação da imprensa oficial do Poder Legislativo com formatação e diagramação automáticas, ferramentas de integração API Rest e disponibilização de ferramenta de pesquisa na rede mundial de computadores. O serviço contratado visa atender ao disposto na Resolução nº 01, de 03 de fevereiro de 2026, que instituiu o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Buritama.

2. INTRODUÇÃO

O presente documento tem por finalidade justificar a razão da escolha do fornecedor e demonstrar a vantagem da proposta selecionada para a contratação em epígrafe, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO PROCEDIMENTO E DAS PROPOSTAS RECEBIDAS

Classif.	Propositora	CNPJ	Valor Total
1º	P&P COLIBRI - CONSULTORIA E SOLUCOES S/S - LTDA	15.417.725/0001-57	R\$ 1.800,00
2º	3TECNOS TECNOLOGIA LTDA	09.568.632/0001-20	R\$ 2.676,00
3º	PORTAL PUBLICO NUCLEO DE SERVICOS GOV LTDA	38.263.302/0001-25	R\$ 4.200,00

4. DO FORNECEDOR ESCOLHIDO

Empresa: P&P COLIBRI - CONSULTORIA E SOLUCOES S/S - LTDA
CNPJ: 15.417.725/0001-57
Valor: **R\$ 1.800,00**

5. DA ANÁLISE E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A seleção foi pautada pelo critério de menor preço, em conformidade com o Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

- Critério Objetivo de Julgamento: A seleção foi pautada pelo critério de menor preço.
- Vantajosidade Econômica: A proposta selecionada é a mais econômica para a Administração Pública.

6. CONCLUSÃO

A presente fundamentação atende ao disposto no Artigo 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do processo administrativo que visa a contratação de empresa especializada para estruturação da imprensa oficial da Câmara Municipal de Buritama, em conformidade com a Resolução nº 01/2026.

A escolha da empresa P&P COLIBRI - CONSULTORIA E SOLUCOES S/S - LTDA pautou-se, primordialmente, pelo critério do menor preço. Após a realização de ampla pesquisa de mercado e a coleta de 03 (três) propostas distintas junto a fornecedores do ramo, a empresa selecionada apresentou o valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), revelando-se a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal sob o prisma da economicidade e da eficiência no gasto público.

A proposta vencedora contempla integralmente as especificações técnicas exigidas para a estruturação do Diário Oficial Eletrônico, incluindo a formatação e diagramação automáticas, ferramentas de integração por meio de API Rest e sistema de busca online. Verificou-se que o valor proposto encontra-se em estrita consonância com os preços praticados no mercado, assegurando a justa remuneração do serviço sem comprometer o equilíbrio financeiro da edilidade.

No tocante à regularidade jurídica e técnico-operacional, a empresa fornecedora demonstrou o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, apresentando a documentação necessária que atesta sua idoneidade e capacidade para a execução do objeto contratual.

Dessa forma, a escolha da proposta firmada pela empresa P&P COLIBRI - CONSULTORIA E SOLUCOES S/S - LTDA revela-se a medida mais adequada ao interesse público, garantindo a implementação de ferramenta tecnológica essencial para a transparência e publicidade dos atos oficiais desta Câmara Municipal, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Buritama/SP, 04 de fevereiro de 2026.



ANÍSIO DE SOUZA GONÇALVES

Agente de Contratação



ANTÔNIO CARLOS DE FREITAS

Presidente da Câmara